



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2024**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de materiais/serviços descritos neste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na **modalidade eletrônica**, sendo necessário que os proponentes interessados realizem enviem suas propostas até a data limite abaixo prevista, **em PDF único**, através do formulário de link <https://forms.gle/tPFFo2No6uXsC2em6> .

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 01/2024**

Publicação do Edital	26/03/2024
Impugnação aos Termos do Edital e dúvidas sobre o edital	26/03/2024 a 29/03/2024 Impugnação pelo link: <a href="https://forms.gle/qEmHKgW6vgYyTBVH7">https://forms.gle/qEmHKgW6vgYyTBVH7</a>  Dúvidas sobre o Edital pelo link: <a href="https://forms.gle/QsA3Hy6fbNtHdfy67">https://forms.gle/QsA3Hy6fbNtHdfy67</a>
Resultado de impugnação	01/04/2024
Período de Submissão de Propostas e Documentos	26/03/2024 a 03/04/2024
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção	04/04/2024 às 9h00
Prazo de Recurso	05/04/2024 pelo link: <a href="https://forms.gle/e21JV9HRHmPxDXCX6">https://forms.gle/e21JV9HRHmPxDXCX6</a>
Prazo de Contrarrazões	06/04/2024 pelo link: <a href="https://forms.gle/e21JV9HRHmPxDXCX6">https://forms.gle/e21JV9HRHmPxDXCX6</a>
Resultado de Recurso	08/04/2024
Resultado Final da Seleção (com recursos)	08/04/2024
Solicitação de amostra e Celebração do Termo Contratual	09/04/2024
Entrega ou Fornecimento Fixados em Contrato com a	Conforme Contrato e/ou Termo de Referência



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

emissão da Ordem de Fornecimento.

**LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:** <https://forms.gle/tPFFo2No6uXsC2em6>

### 1. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES

1.1 - Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 01/2024** <https://fadema.org.br/wp-content/uploads/2024/01/Portaria-01-2024.pdf> , para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.

1.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

1.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de produtos para o projeto **157 - Análise da Dinâmica Hidrogeomorfológica na Bacia do Rio Maracujá e o Evento de Inundação na Localidade de Amarantina.**

2.2. As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I - Termo de Referência, em papel timbrado da empresa**, e que deverá ser enviado no link de envio da proposta acima identificado.

2.3. Fica expressamente previsto que, em caso de menor preço por item, por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos, em um ou em todos os produtos contidos no lote, sendo avaliada a proposta ofertada item a item.

2.4. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

2.4. Caso, entretanto, se trate de menor preço por lote, é obrigatório a licitante ofertar todos os preços dos produtos daquele respectivo lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote.

2.5- A FADEMA poderá utilizar do presente Edital de Seleção Pública de Fornecedores para atender outro projeto acadêmico, desde que atendidas as especificações técnicas dos produtos e de quantidade contratadas com o fornecedor vencedor, nos termos da lei em vigor.

### 3. DA ANÁLISE, AMOSTRA DOS ITENS, LOCAL DE ENTREGA E FRETE DOS PRODUTOS

3.1. Fica expressamente previsto neste Edital que a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

3.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado e sob as expensas da licitante.

3.2. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

3.3. Os materiais/serviços serão entregues no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante e sempre após a assinatura do Termo de Compromisso, no endereço **Rua Pandia Calogeras, No 898 - IFMG - Instituto Federal de Minas Gerais (Geografia, Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400000.**

3.4- Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

#### 4. DO VALOR DO PROJETO

4.1. Os valores de referência **serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

4.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais/serviços adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

#### 5. DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto **157 - Análise da Dinâmica Hidrogeomorfológica na Bacia do Rio Maracujá e o Evento de Inundação na Localidade de Amarantina**.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. **Estarão impedidas de participar desta seleção:**

6.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA, com o IFSULDEMINAS;

6.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Municipal ou Estadual), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

6.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com), aos cuidados da Comissão de Compras, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

#### 7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas exclusivamente via formulário, **LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:** <https://forms.gle/tPFfo2No6uXsC2em6>, até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.

7.1.1. Os documentos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF, cujo tamanho do arquivo será de até 100MB**, permitindo a leitura pela Comissão.

7.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

7.1.3. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

7.1.4. Será permitido o envio de apenas 1(um) arquivo contendo toda documentação requerida neste edital, devendo esta ter **referência aos anexos e demais documentos deste Edital**, visando facilitar a análise da comissão, na seguinte ordem:

- a- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA
- b- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- c- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- d- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL (Certidões negativas)
- e- DECLARAÇÕES REQUERIDAS NO EDITAL

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em **papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou de o fornecedor não se sagrar vencedor, não podendo o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

8.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

8.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6. A proposta poderá ser reajustada após decorrido 12 meses de contrato, pelos índices IPCA legalmente previstos, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto 8.241/14.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível, enviados via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, com emissão do cartão do CNPJ pelo link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

V - Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

#### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.

9.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

9.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

9.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.

9.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.1.2.6- Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

#### 9.1.3. Qualificação Econômico-financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia, em arquivo PDF.

9.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.1.2. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação do participante vencedor**.

9.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

### 10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

10.1. Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista no item 1 deste edital.

10.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

10.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

10.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2.1- Fica expressamente previsto que, quando se tratar de menor **preço por item e por lote**, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos em um ou em todos os produtos contidos no lote, sendo no caso, avaliada a proposta ofertada item a item.

11.2.2. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de **menor preço por item**, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

11.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

11.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante da melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos.

11.6. Havendo **empate nas propostas**, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará por aquele previsto no art. 17, do Decreto 8.241/14, sendo, sucessivamente:

- Item/Serviço produzido no Brasil;
- Item/serviço produzido ou prestado por empresa brasileira;
- Item/serviço produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

11.6. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

12.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se no prazo deste Edital, sob pena de preclusão, fazendo através do link a seguir: <https://forms.gle/e21JV9HRHmPxDXCX6>.

12.3. As razões deverão ser apresentadas através do link acima e nas datas previstas no cronograma constante do presente edital.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

12.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de **até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.**

13.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

13.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

13.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

13.2.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o termo de contrato constante em anexo deste edital.

14.2. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

14.4. A vigência do termo de contrato para aquisição de materiais/serviços poderá ser de 12 (doze) meses ou pelo prazo estritamente necessário à entrega dos produtos/serviços.

14.5. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o contrato na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014 c.c os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

14.6. Durante a vigência do termo de contrato, no caso de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, especialmente pelo prazo previsto no item 13.4, ocasião de observação das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto no 7.892/13.

14.6.1. Nessa hipótese de exceção, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo de seleção.

14.6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de contrato, por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

14.8.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

14.8.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

14.8.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

14.8.4. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

14.9. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA**, devidamente comprovados e justificados.

14.10. Durante a validade do termo de contrato de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

14.11 – Fica consignado expressamente que quando se tratar de **MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA**, o contratante não possui obrigação legal de aquisição da totalidade dos produtos, reservando-se no direito de contratar aqueles estritamente necessários ao projeto demandado.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais/serviços**, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

15.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

15.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

15.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

16.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

16.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

17.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo despesas com transporte, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

17.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

17.4. Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

17.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

17.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

#### 18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 18.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato .



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

18.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

18.4 . Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

#### 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, pelo link <https://forms.gle/qEmHKgW6ygYyTBVH7>.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.3.É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta **resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

19.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no lote anterior não resultarão em prorrogação do certame

19.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

19.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## **21. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS**

21.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

21.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva FADEMA**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL**

Dados da Proposta	
Razão Social:	
Inscrição Estadual/Municipal n°:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL**

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Drone Matrice Descrição: DRONE DJI MATRICE 350 RTK - 1 unidade DJI BATERIA TB65 - 4 unidades (4 baterias) Características do Drone: DJI MATRICE 350 RTK (CP.EN.00000469.01) 1x MATRICE 350 RTK 1x Controle DJI CR PLUS 1x Cabo USB-C 1x Bateria WB37 (controle) 1x DOWNWARD SINGLE GIMBAL 2x Pares de Hélices 2110 2x Trens de Pouso 2x Amortecedor de Gimbal Sobressalentes 1x Maleta de Carga 1x Conjunto de chaves e parafusos 1x Estacao de Carregamento BS65 1x Cabos Estação de carregamento BS65	1		
2	<i>BS65 DJI ZENMUSE L1 - 1 unidade + DJI TERRA PRO PERPETUO - 1 licença perpétua</i> Descrição: <i>BS65 DJI ZENMUSE L1 - 1 unidade + DJI TERRA PRO PERPETUO - 1 licença perpétua</i>	1		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data da Proposta

Carimbo:

Carimbo:
----------



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 03-2024

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública **03-2024**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal  
Nome (legível):



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública **03-2024**.

A empresa ....., CNPJ sob o N°. ....., com sede em ....., declara, sob as penas da lei, para cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL SIMPLIFICADA**

**(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO E A FORNECEDORA (NOME DA EMPRESA), PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**CONTRATANTE: FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva.

**CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXX, devidamente representada por seu sócio-proprietário XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os materiais/serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no **Edital XX/XXXX**.

1.2 Especificação e quantidade do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) constam do Anexo VI, fazendo parte integrante do presente contrato.

1.3- O presente contrato é realizado na **MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES (art.5º Decreto 8.241/14)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ XXXXX. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 15 ( quinze) dias úteis após o recebimento regular/disponibilização do objeto, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação Simplificada de Entrega (SSE), vedada sua negociação com terceiros.

2.3 – Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A vigência do Termo de Contrato de Aquisição de materiais/serviços será de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, período no qual vigorará expressamente entre as partes os direitos e deveres decorrentes da boa-fé objetiva.

3.2. Os materiais/serviços adquiridos deverão ser entregues no prazo de XX (XXXXX) dias corridos a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens no prazo estabelecido neste contrato e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, bem como a manter a qualidade dos itens fornecidos.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com o artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou na dispensa de licitação que resultou na contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, justificando o interesse público ou caso fortuito;

II. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

III. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IV. por via judicial, nos termos da legislação.

5.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos II supra, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa.

5.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato nos termos do item 5.2; podendo a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

d) Poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva FADEMA**

Contratante

**NOME DA EMPRESA**

contratada